

Diário Oficial Número: 27230

Data: 28/03/2018

Título: PORTARIA Nº 060/2018/GBSES

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
» PORTARIA

Link permanente: <http://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15151/#e:15151/#m:989002>

PORTARIA Nº 124/2018/CGE-COR/SES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE** e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e 75, § 1º, da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017.

Tendo em vista o processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria Conjunta nº 374/2014/AGE-COR/SES, publicada no DOE de 03/09/2014, p. 30.

Considerando a decisão às fls. 231-237 dos autos supracitados.

Considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Reconhecer a prescrição da pretensão punitiva, exclusivamente em relação ao primeiro dos fatos descritos na Portaria 374/2014/AGE-COR/SES - suposto abastecimento irregular em 26/07/2005 - determinando em consequência o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar quanto a este fato, consoante as razões carreadas aos autos.

Art. 2º Declarar a nulidade do processo administrativo disciplinar nº 08/2014, a partir da fl. 194 dos autos.

Art. 3º Aditar a portaria nº 374/2014/AGE-COR/SES, para acrescentar entre os dispositivos legais em tese violados o art. 144, inciso XVI, da Lei Complementar nº 04/1990.

Art. 4º Designar comissão de processo administrativo disciplinar, composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração do segundo fato descrito na Portaria Conjunta nº 374/2014/AGE-COR/SES, envolvendo a utilização de veículos do CEOPE nos meses de março e abril de 2012:

I - Fabiana Auxiliadora Joaquim Régis;

II - Samuel de Oliveira Neto;

III - Alessandra Auxiliadora Laura Metelo Siqueira.

Art. 5º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 09 de março de 2018.

(original assinado)

LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES

Secretário de Estado de Saúde